PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 17
SERVIDOR
6051
MAT.

PROJETO DE LEI N.º 63/2012
AUTORIA: VEREADOR ALAN CASTRO
RELATORA: VEREADORA ANA RITA TAVARES
EMENTA: "Institui o Dia Municipal do Profissional Socorrista e Emergencista".

1. O PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei nº 63, de 22 de março de 2012, visa instituir o Dia Municipal do Profissional Socorrista e Emergencista, a ser celebrado anualmente em 02 de abril, com fito de manifestar prestígio por tais profissionais dedicados a salvar vidas.

Em sua justificação, o nobre autor, Vereador Alan Castro, salienta a relevância do trabalho exercido por socorristas, emergencistas, enfermeiros e médicos emergencistas, apresentando, para tanto, a descrição sumária de cada atividade. Conforme se observa também no estudo técnico realizado por esta Casa, intitulado "A Importância do Atendimento Pré-Hospitalar Para a Saúde Pública", a qualidade do socorro aos casos de urgência e emergência implica na adoção de uma política atenta à saúde. Os profissionais apreciados com a presente proposição, portanto, desempenham papel fundamental e indispensável à seara.

2. LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA

Deve-se registrar que o assunto em tela já é realidade em diversos locais, a saber:

a) Estado da Paraíba - Lei nº 9.786, de 08 de junho de 2012;
b) Estado de São Paulo - Lei nº 14.821, de 28 de junho de 2012;
c) Estado do Espírito Santo - Lei nº 10.014, de 20 de maio de 2013;
d) Cidade de Florianópolis, em Santa Catarina - Lei nº 9.162, de 09 de janeiro de 2013;
e) Cidade de Guarulhos, em São Paulo - Lei nº 7121, de 29 de abril de 2013.

No que se refere à iniciativa da propositura, eis que cabe procedente, conforme prevê o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, Título VI, Capítulo I, bem como a Lei Orgânica do Município, Seção V.

3. CONCLUSÃO

Por tudo quanto exposto e sem mais ilações, a Comissão de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social entende ser meritória a inclusão do Dia Municipal do Profissional Socorrista e Emergencista no calendário da cidade de Salvador e, assim, opina pela **aprovação do Projeto de Lei nº 63/2012**, tendo em vista a homenagem e a apreciação destes profissionais de grande relevância social.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2014.

ANA RITA TAVARES
Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 18
SERVIDOR
6051
MAT.